



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Processo nº 107.935/06

CONTRATO Nº 2006/113.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E  
O INSTITUTO UNIVERSITÁRIO  
DE PESQUISAS DO RIO DE  
JANEIRO – SERVIÇOS TÉCNICOS  
E CIENTÍFICOS – IUPERJ-TEC,  
OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO  
DE CURSOS DE MESTRADO E  
DOUTORADO  
INTERINSTITUCIONAL EM  
CIÊNCIA POLÍTICA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 358.677.601-20 e da C.I. 947.536 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS DO RIO DE JANEIRO – SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS, com sede na Rua da Matriz, nº 82, Botafogo – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 74.050.360/0001-34, doravante denominado simplesmente IUPERJ-TEC, neste ato representado por seu Vice-Diretor Executivo, o senhor MARCUS FARIA FIGUEIREDO, brasileiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com interveniência do INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS DO RIO DE JANEIRO, que integra a Universidade Cândido Mendes, com sede na Praça XV de Novembro, nº 101, Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.646.001/0001-67, doravante denominado simplesmente IUPERJ/UCAM, neste ato representado por seu Diretor de Ensino, o senhor ADALBERTO MOREIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da LEI, correspondente ao artigo 21, inciso II, alínea “f”, do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a realização de Cursos de Mestrado e Doutorado em Sociologia e Ciência Política, com área de concentração em Ciência Política, para servidores da Câmara dos Deputados.

Parágrafo primeiro – Faz parte do presente Contrato, para todos os efeitos, o termo de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da LEI, correspondente ao artigo 21, inciso II, alínea “f”, do REGULAMENTO, publicado no Diário Oficial da União do dia 14/9/06.

Parágrafo segundo – Integra o presente Contrato, ainda, a proposta do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro– IUPERJ, datada de março/06.

Parágrafo terceiro – O IUPERJ-TEC fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO IUPERJ-TEC**

O IUPERJ-TEC obriga-se à gestão administrativa e financeira dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Sociologia e Ciência Política, com área de concentração em Ciência Política, com 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) créditos respectivamente, nos termos do Anexo I a este Contrato.

Parágrafo primeiro – É obrigação do IUPERJ-TEC a organização administrativa do curso, pagamento de professores, e quaisquer outras despesas previstas e/ou decorrentes deste Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo segundo - Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade do IUPERJ-TEC, como único empregador da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo terceiro – O IUPERJ-TEC responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo quarto – O IUPERJ-TEC fica obrigado a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:**

A CÂMARA se obriga a:

- a) Indicar os servidores que participarão do curso;
- b) Fornecer pessoal de apoio logístico quando necessário à boa execução do curso;
- c) Tomar quaisquer outras providências que se fizerem necessárias para viabilizar a operacionalização do curso e que não estiverem contempladas pelo presente Contrato;
- d) Tornar disponível a infra-estrutura necessária às atividades de ensino e pesquisa e suporte administrativo dos cursos, tais como espaço físico e equipamentos, entre outros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INTERVENIÊNCIA DO IUPERJ/UCAM**

O IUPERJ/UCAM intervém como responsável pela gestão pedagógica dos Cursos de Mestrado e Doutorado descritos no *caput* da Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Para fins deste Contrato, considera-se equivalente a 1 (um) crédito o período de 15 horas/aula.

Parágrafo segundo – Os cursos objeto deste Contrato serão ministrados em Brasília, nas instalações da CÂMARA, com carga horária conforme cronograma constante do Anexo I a este Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo terceiro – Ao final do curso, o IUPERJ/UCAM expedirá Diploma de Mestrado e Doutorado para os participantes considerados aptos no curso, de acordo com as normas da referida instituição.

Parágrafo quarto – É obrigação do IUPERJ/UCAM o registro do diploma mencionado no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas serão aplicadas ao IUPERJ-TEC as seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro – No caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao IUPERJ-TEC as seguintes sanções previstas nos artigos 87 e 88 da LEI, correspondentes aos artigos 135 e 136 do REGULAMENTO:

I – advertência;

II – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor da etapa ou obrigação em atraso, até o 30º dia;

III – suspensão temporária de participação em licitação promovida pela CÂMARA e impedimento de contratar com esta por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o IUPERJ-TEC ressarcir à CÂMARA os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados ou fundamentados por escrito em, no máximo, 5 (cinco) dias da sua verificação, ficando sua aceitação a critério da CÂMARA.

Parágrafo terceiro – As multas previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Parágrafo quarto – A multa será deduzida da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação ou, ainda, cobrada diretamente do IUPERJ-TEC, amigável ou judicialmente.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$1.393.750,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos da Planilha Analítica de Custos constante do Anexo II a este Contrato, a ser pago conforme o cronograma financeiro constante do Anexo III deste instrumento.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços objeto deste Contrato, efetivamente prestados e aceitos pela Câmara dos Deputados, será efetuado por meio de depósito em conta-corrente do IUPERJ-TEC, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador, acompanhada da Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal/fatura o comprovante de recolhimento do ISS recolhido sobre o valor dos serviços no mês anterior.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CÂMARA estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – O prazo para o aceite definitivo a que se refere o parágrafo segundo não será superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo sexto – Após decorridos 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste de preços por índice devidamente comprovado que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Neste exercício, a despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2006NE001601, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01128055340910001 – Capacitação de Recursos Humanos – Nacional
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2010, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso I da LEI.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Considera-se rescindido de pleno direito o presente Contrato caso não sejam aprovados, após duas seleções, 30 (trinta) servidores indicados pela CONTRATANTE, ficando esta obrigada a indenizar à CONTRATADA somente os valores dispendidos para realização das seleções.

### **CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado pela Câmara dos Deputados, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 109 do REGULAMENTO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 14 (quatorze) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de setembro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n.º 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Marcus Faria Figueiredo  
Vice-Diretor Executivo  
CPF nº 258.025.697-00

Pela Interveniente:

Adalberto Moreira Cardoso  
Diretor de Ensino  
CPF nº 014.716.018-97

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ANEXO I**

CRONOGRAMA MINTER E DINTER

**Atividades Conjuntas Mestrado e Doutorado**

Processo Seletivo: Outubro/ 2006

**CRONOGRAMA DAS AULAS**

**2006/2007**

DISCIPLINA	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		<i>Total Créditos</i>
	CRÉD.	Datas	CRÉD.	Datas	CRÉD.	Datas	
1. Teoria Política Clássica	1	30 Nov. 1º e 2º dez.	1	14 - 16 dez	1	8-10 – fev.	3

**2007**

DISCIPLINA	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3	
	CRÉD.	Datas	CRÉD.	Datas	CRÉD.	Datas



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2. Teoria Política Contemporânea	1	1 - 3 mar	1	15 - 17 mar	1	29 - 31 mar
3. Metodologia	1	26 - 28 abr	1	10 - 12 mai	1	24 - 26 mai
4. Problemas Políticos Contemporâneos	1	14 - 16 jun	1	28 - 30 jun	1	12 - 14 jul
FÉRIAS						
5. Pensamento Político e Social no Brasil	1	2 - 4 ago	1	16 - 18 ago	1	30 ago - 1 set
6. Tópicos de Política Brasileira	1	20 - 22 set	1	4 - 6 out	1	18 - 20 out
7. Tópicos de Sociologia Brasileira	1	8 - 10 nov	1	22 - 24 nov	1	6 - 8 dez

## ATIVIDADES DO MESTRADO

*Seminários de Projeto de Mestrado (2007 - 2008)*

ATIVIDADE	CRÉD	DATA	CRÉD	DATA	TOTAL DE CRÉDITOS
Seminário Projeto Mestrado	1	6 - 8 mar 2008	1	8 - 10 mai 2008	2
<i>Seminários de Dissertação de Mestrado (2008)</i>					



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seminário Dissertação Mestrado	1	7 - 9 ago 2008	1	27 - 29 nov 2008	2
Qualificação do Mestrado: Nov 2008 - Mar 2009					2
<b>Defesas de Dissertação: Abril de 2009</b>					3
<b>Total Mestrado: (30 créditos)</b> 21 disciplinas - 4 seminários - 2 qualificação - 3 defesa					

### ATIVIDADES DO DOUTORADO

#### *Seminários de Projeto de Doutorado (2008)*

ATIVIDADE	CRÉD	DATA	CRÉD	DATA	TOTAL DE CRÉDITOS
Seminário Projeto Doutorado	1	13 - 15 mar 2008	1	15 - 17 mai 2008	2
Defesa do Projeto de Doutorado: 3 - 5 jul 2008					6

#### *Seminários de Tese de Doutorado (2009)*

ATIVIDADE	CRÉD	DATA	CRÉD	DATA	TOTAL DE CRÉDITOS
Seminário Tese Doutorado	1	19 - 21 mar 2009	1	26 - 28 nov 2009	2
Qualificação do Doutorado: Nov 2009 - Abril 2010					4



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Defesas de Tese de Doutorado: ago - out 2010

10

Total Doutorado: **(45 créditos)**  
21 disciplinas - 4 seminários - 6 defesa do projeto - 4 qualificação - 10 defesa tese



ANEXO II

<b>PLANILHA ANALÍTICA DOS CUSTOS</b>		
<b>Orçamento consolidado do Minter e Dinter iniciando ao mesmo tempo</b>		
	<b>R\$</b>	<b>Encargos de INSS</b>
27 créditos	216.000	43.200
Coordenador (R\$4.000 ao mês nos 30 primeiros meses, R\$2.500 nos restantes)	165.000	33.000
Teses e dissertações	160.000	32.000
27 Passagens para professores	22.480	
108 diárias para professores	19.440	
8 Seminários de projeto e tese (remuneração monitores)	64.000	12.800
Diárias e passagens seminários de projeto e tese	33.960	
Defesas de projeto de tese-Remuneração Membros – Doutorado	10.000	
Defesas de projeto de tese - Diárias e Passagens	8.000	
Bancas de seleção (remuneração Membros)	40.000	8.000
Diárias e Passagens bancas de seleção	20.480	
Defesas de teses e dissertações no Rio	72.000	
Encargos c/INSS		<b>129.000</b>
<b>Subtotal 1:</b>	<b>831.360</b>	<b>960.360</b>
Taxa de Administração (5%):		48.018
<b>Subtotal 2:</b>		<b>1.008.378</b>
Uso da chancela IUPERJ (17%)		236.937
<b>Subtotal 3 :</b>		<b>1.245.315</b>
Encargos Fiscais: 8,65 + 2% ISS-DF		148.434
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>1.393.750</b>



**ANEXO III**

**Cronograma de Desembolso**

As parcelas serão liberadas contra apresentação de relatórios mensais de atividades.

<b>Serviços Prestados</b>			
2006	1 <sup>a</sup>	R\$ 128.897,55	R\$ 183.554,41
	2 <sup>a</sup>	R\$ 54.656,86	
2007	3 <sup>a</sup>	R\$ 27.328,43	R\$ 519.240,11
	4 <sup>a</sup>	R\$ 81.985,28	
	5 <sup>a</sup>	R\$ 81.985,28	
	6 <sup>a</sup>	R\$ 81.985,28	
	7 <sup>a</sup>	R\$ 81.985,28	
	8 <sup>a</sup>	R\$ 81.985,28	
	9 <sup>a</sup>	R\$ 81.985,28	
2008	10 <sup>a</sup>	R\$ 56.861,14	R\$ 303.796,70
	11 <sup>a</sup>	R\$ 56.861,14	
	12 <sup>a</sup>	R\$ 56.861,14	
	13 <sup>a</sup>	R\$ 56.861,14	
	14 <sup>a</sup>	R\$ 19.491,00	
	15 <sup>a</sup>	R\$ 56.861,14	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2009	16 <sup>a</sup>	R\$ 56.861,14	R\$ 242.771,92	Seminário de Dissertação de Mestrado - Módulo 2
	17 <sup>a</sup>	R\$ 56.861,14		Seminário de Tese de Doutorado - Módulo 1
	18 <sup>a</sup>	R\$ 9.745,50		Qualificação do Mestrado
	19 <sup>a</sup>	R\$ 38.079,25		Defesa da Dissertação de Mestrado
	20 <sup>a</sup>	R\$ 24.363,75		Expedição do Diploma de Mestrado
	21 <sup>a</sup>	R\$ 56.861,14		Seminário de Tese de Doutorado - Módulos 2
2010	22 <sup>a</sup>	R\$ 19.491,00	R\$ 144.386,86	Qualificação do Doutorado
	23 <sup>a</sup>	R\$ 76.158,51		Defesa de Tese do Doutorado
	24 <sup>a</sup>	R\$ 48.737,35		Expedição do Diploma de Doutorado
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.393.750,00</b>	